



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

ATO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE: 90.019/2025

OBJETO: Aquisição de Sistema de Ventilação Neonatal atender demanda da Faculdade de Medicina do Campus do Mucuri/UFVJM

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Contratado: DATAMED LTDA

CNPJ: 38.658.399/0001-75

VALOR PREVISTO: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Inexigibilidade supracitada:

(assinado eletronicamente)
Diretoria de Licitações e Contratos

Aprovo o Termo de Referência SEI 1958723, a Justificativa 1947780, e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei 14.133/21, quando cabível.

Motivação: Conforme justificativa inserida no processo, bem como consta no Justificativa de Inexigibilidade 1947780 :

A aquisição de um Sistema de Ventilação Neonatal (ressuscitador infantil) é um passo crucial no processo de formação dos estudantes de medicina, especialmente durante o estágio obrigatório de Pediatria, conforme disposto no Art. 32, § 3º das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina, previstas para 2025. O aprendizado prático na área pediátrica, em especial no manejo de pacientes neonatais, é fundamental para o desenvolvimento de competências que garantirão a qualidade do atendimento médico após a graduação.

A ventilação neonatal é um procedimento essencial no cuidado de recém-nascidos, especialmente aqueles em risco de insuficiência respiratória ou que necessitam de intervenção imediata logo após o nascimento. O uso de dispositivos adequados e de tecnologia avançada permite que os estudantes adquiram experiência prática, um dos pilares da formação médica. Nesse contexto, a utilização de sistemas de ventilação neonatal eficientes não só melhora a qualidade do ensino, como também prepara os futuros profissionais para lidar com situações clínicas complexas que exigem precisão e agilidade.

O investimento em tecnologias adequadas à formação médica é uma prioridade, uma vez que o conhecimento técnico atualizado é indispensável para o cuidado de pacientes em situações de alto risco, como é o caso dos neonatos. Ao incluir no processo de ensino a utilização de dispositivos como os sistemas de ventilação neonatal, a formação dos estudantes se aproxima da realidade dos desafios que enfrentarão na prática profissional, contribuindo para uma atuação mais segura e

eficiente.

(assinado eletronicamente)
Pró-reitoria de Administração/UFVJM

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU (1958734):

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)
Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Lemos dos Santos, Vice-Diretor(a)**, em 01/12/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynart, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 01/12/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1960662** e o código CRC **51E5E337**.